



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 440/85, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.985.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NO SISTEMA DE CONSÓRCIO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, DE
CRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a subcrevar cotas de Consórcio, para efeito de aquisição de um trator.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição do trator
será contabilizada na contratação, considerando o valor do equipamento e o re-
sultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número de parcelas
a pagar.

Art. 3º - As despesas resultante da variação do valor
da prestação será contabilizada, a título de serviço de dívida a cada mês, de
acordo com os valores apurados.

Art. 4º - Para efeito de recebimento do trator, poderá
o Executivo Municipal efetuar pagamento antecipado, a título de "lança" desde
que esse pagamento quite parcelas finais, que passem a ser irrecusáveis.

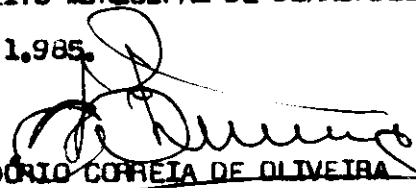
Art. 5º - O Executivo incluirá, nos orçamentos seguin-
tes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resul-
tantes do serviço de dívida.

Art. 6º - As despesas correrão à conta da dotação orça-
mentária 16.68.534,2 - 4.2.9.0., e a previsão é de que o trator a ser adquirido
será coberto com a aquisição das cotas su scrítas na importância de Cr\$ 470.000.
000 (Quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros).

Art. 7º - O Executivo poderá oferecer, em garantia, co-
tas de participação da Prefeitura no Fundo de Participação dos Municípios, Im-
posto sobre a Circulação de Mercadorias e do Imposto de Transmissão de Bens Imó-
veis.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de
Goiás, aos 07 dias do mês de Novembro de 1.985.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA